

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PROPOSTA CP Nº 55/2022**

**Processo:** 00.006375/2022-05

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

**Assunto:** Proposta Nº 55/2022 - CP: Layout estandes ExpoSOEA 2023

**Interessado:** Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua

**EMENTA:** Alteração no layout e exposição dos estandes do Confea, Creas e Mútua na ExpoSOEA 2023, de Gramado-RS.

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunidos de forma híbrida, em Teresina-PI, no período de 30 de novembro e 1º e 2 de dezembro de 2022, aprovam a proposta oriunda do Crea-RS, com o seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

Considerando que a Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - SOEA, instituída pelo Confea em 1940, foi concebida com a finalidade de promover comemorações, festividades, excursões técnicas e artísticas, conferências e homenagens, em alusão à promulgação do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que normatizou o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor.

Considerando que o Plenário do Confea, reunido em Brasília em 26 de agosto de 2022, apreciou a Deliberação nº 176/2022-CAIS e a Deliberação Consoea nº 29/2022, recepcionada na CAIS, em 18 de agosto de 2022, por meio da qual a Comissão Organizadora Nacional da 77ª SOEA e 11º CNP - CON aprovou o período, o tema central e os eixos temáticos da 78ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA), sendo o tema central "A Importância da Engenharia na Soberania Nacional" e os eixos temáticos: 1. Desafios e Oportunidades nas Profissões; 2. A Engenharia direcionada para Políticas Públicas; 3. Metaverso: Universo Tecnológico;

Considerando que a Decisão Plenária PL-1161/2022, aprovou a realização da 78ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - SOEA na cidade de Gramado-RS, em 2023, em período a ser definido pela Comissão Organizadora Nacional - CON;

Considerando que, no dia 12 de agosto de 2022, o Crea-RS encaminhou mensagem eletrônica à CON com a sugestão do período de 9 a 11 de agosto de 2023 para a realização da 78ª SOEA, no Centro de Eventos Serra Park no município de Gramado-RS;

Considerando o Anexo I da Resolução nº 1.013, de 2005, que trata das normas para a organização e o funcionamento da SOEA esclarece no art. 3º que a SOEA se realiza, anualmente, em local e data definidos pelo Plenário do Confea;

Considerando a Sessão Plenária Ordinária 1.613, que exarou a Decisão Nº: PL-1319/2022, Referência 00.000656/2022-46, com a ratificação da aprovação do período e da data de realização da SOEA 2023;

**b) Proposição:**

Submeter à aprovação do Colegiado de Presidentes do Sistema Confea/Crea duas proposições:

1 - que os estandes dos Creas sejam agrupados por regiões ao invés de sorteio como nas edições anteriores, e

2 - que o estande do Confea, do Crea-RS, da Mútua e do Crea anfitrião da Soea de 2024, sejam unificados.

**c) Justificativa:**

O Crea-RS com o objetivo de promover uma maior visibilidade de todos os estandes dos Creas na ExpoSOEA, bem como promover a integração entre os regionais, levando em consideração as peculiaridades e afinidades entre as regiões do país, sugere que, em 2023, a escolha dos espaços se dê por região, ao invés de sorteio.

Quanto à solicitação de unificar o estande do Confea, do Crea-RS, da Mútua e do Crea anfitrião da Soea de 2024 é para demonstrar força e união do Sistema Confea/Crea e Mútua, bem como acolher o próximo anfitrião dando a mesma visibilidade e notoriedade para a SOEA do próximo ano. O regional do Rio Grande do Sul, considera que essa iniciativa será muito significativa para os profissionais que estarão participando do evento, visto que, na edição da 77ª SOEA, a Mútua teve um estande “espelhado” ao Confea/Crea anfitrião, no entanto o Crea-RS ficou distante do complexo.

A intenção é reforçar que todos são e serão sempre o Sistema Confea/Crea e Mútua, dando a devida importância à SOEA e a seus anfitriões.

**d) Fundamentação Legal:**

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Resolução nº 1.013 de 10 de dezembro de 2005.

**e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:**

Encaminhar o assunto à Gerência de Relacionamento Institucional-GRI, para instrução e posterior encaminhamento à Unidade Administrativa do Confea para providências.

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	X	-	-	-
Crea-AL	X	-	-	-
Crea-AM	X	-	-	-
Crea-AP	X	-	-	-
Crea-BA	X	-	-	-
Crea-CE	X	-	-	-
Crea-DF	-	X	-	-
Crea-ES	-	-	-	AUSENTE
Crea-GO	X	-	-	-
Crea-MA	-	-	-	AUSENTE
Crea-MG	-	-	-	AUSENTE
Crea-MS	X	-	-	-
Crea-MT	-	-	-	AUSENTE
Crea-PA	X	-	-	-
Crea-PB	-	-	-	AUSENTE
Crea-PE	-	-	-	AUSENTE
Crea-PI	-	-	-	COORDENADOR
Crea-PR	X	-	-	-
Crea-RJ	X	-	-	-
Crea-RN	-	X	-	-
Crea-RO	X	-	-	-
Crea-RR	X	-	-	-
Crea-RS	X	-	-	-
Crea-SC	X	-	-	-
Crea-SE	X	-	-	-
Crea-SP	X	-	-	-
Crea-TO	-	-	-	AUSENTE
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	
Desempate do Coordenador				

<b>Aprovado por unanimidade</b>	<b>X</b>	<b>Aprovado por maioria</b>	<b>Não aprovado</b>
---------------------------------	----------	-----------------------------	---------------------



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Ulisses de Oliveira Filho, Presidente do Crea-PI**, em 05/12/2022, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0689691** e o código CRC **C7381142**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.006375/2022-05

SEI nº 0689691